

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 16/03/2023 ÀS 19:00

CITAÇÃO N° 001/2023

PROCESSO N. ° 01/2023 - ajaf x nativos

Estimado Técnico da Equipe Nativos, SR. Elias Ferreira da Silva

De ordem do Presidente da Comissão de Ética Desportiva do Município de Itapoá, Dr. Rodrigo J. Legat, na forma do art. 47 do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e art. 6° da Lei Municipal 735/2017, fica (m) a (s) parte (s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em 16/03/2023 (dezesesseis de março de 2023), às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itapoá/SC, quando, poderá comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s):

Denunciado: **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, Técnico do Nativos

Descrição da infração: Segundo consta da súmula da partida entre Ajaf X Nativos, ocorrida em 12/02/2023, o técnico Elias Ferreira da Silva, da equipe Nativos, foi expulso após ofender ao árbitro da partida, em seguida a expulsão cometeu agressão física e ameaças ao árbitro.

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita no artigo 24, inciso III da Lei Municipal 735/2017 o qual reza:

Art. 24. Das infrações cometidas:

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

III - ofender moralmente qualquer um dos agentes envolvidos no evento esportivo ou membros da CED: - Sanção Disciplinar: suspensão de 03 (três) a 06 (seis) partidas, provas ou equivalentes;

Artigo 24, inciso IV da Lei Municipal 735/2017 o qual reza:

IV - praticar agressão física de qualquer natureza por ocasião de prática desportiva: - Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos subsequentes de todas as atividades desportivas organizadas pela SEL ou pelas Entidades ou Associações Esportivas municipais;

Artigo 25, inciso IV da Lei Municipal 735/2017 o qual reza:

IV - ameaçar organizadores, funcionários e competidores, por palavra, escrita ou gestos, ou por qualquer outro meio lhe causar mal injusto ou grave: - Sanção Disciplinar: suspensão que pode ir de 1 (uma) a todas as partidas do campeonato/torneio ou equivalente;

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos do CBJD e da referida Lei Municipal.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2023.

Liamar Rodrigues Pereira

Secretária da C.E.D de Itapoá/SC

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405